

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 93/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000407/2024-11

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Miguel Cechinato Farias
CNPJ: 46.589.985/0001-33
Endereço: QRSW 7, Bloco A-6, Apartamento 301, Sudoeste, Brasília/DF
CEP: 70.675-706
Fone: (61) 98151-8852

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa para elaborar um projeto de carga térmica, que será utilizado para definir os serviços e materiais necessários à adequação das distribuições das saídas de ar condicionado nas dependências da Funpresp-Exe.

1.2. Compreende o escopo dos serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo do sistema de climatização de expansão direta e ventilação mecânica, relatada abaixo:

- a) Elaboração do projeto executivo de climatização com adequação dos dutos e grelhas para o novo layout, renovação de ar e exaustão;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA DF;
- c) Vistorias in loco para levantamento de requisitos;
- d) Planilha de quantitativos e memorial descritivo;
- e) Elaboração de pranchas em Software CAD de todos os projetos pertinentes, encaminhamento de infraestrutura, circuitos elétricos, diagramas, dentre outros;
- f) Suporte técnico, se solicitado, para eventuais esclarecimentos, questionamentos dentre outros durante o processo contratação da execução do projeto.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

- 2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{365}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação do serviço será em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua assinatura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Manutenção e Conservação.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8. Elaborar projeto, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe.

11. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

12. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.

13. Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.

14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

17. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.

20. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

21. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

22. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

23. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

24. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

24.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

24.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

24.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

25. **DO REAJUSTE**

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

26. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

27. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

27.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

28.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de julho de 2024.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

MIGUEL CECHINATO FARIAS

CREA 16.550/D

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0165470

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000407/2024-11

SEI nº 0166361

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000407/2024-11

1. OBJETIVO

1.1. A contratação visa elaborar um estudo de carga térmica para nortear a contratação de empresa para solucionar problemas de ordem térmica nos ambientes desta Fundação.

2. OBJETO

2.1. A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa para elaborar um projeto de carga térmica, que será utilizado para definir os serviços e materiais necessários à adequação das distribuições das saídas de ar condicionado nas dependências da Funpresp-Exe.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do engenheiro mecânico, visa elaborar um projeto executivo do sistema de climatização de expansão direta e ventilação mecânica, com vistas a identificar as melhorias a serem realizadas para equalizar a temperatura em todos os ambientes da Fundação, melhorar a qualidade e a distribuição da refrigeração de acordo com o lay out e diversidade de ambientes, nos termos deste Projeto Básico.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Elaboração de projeto de Carga Térmica, da Funpresp - Exe, localizada em Brasília-DF.

4.2. Compreende o escopo do fornecimento, serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo do sistema de climatização de expansão direta e ventilação mecânica.

I - Elaboração do projeto executivo de climatização com adequação dos dutos e grelhas para o novo layout, renovação de ar e exaustão;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA DF;

III - Vistorias in loco para levantamento de requisitos;

IV - Planilha de quantitativos e memorial descritivo;

V - Elaboração de pranchas em Software CAD de todos os projetos pertinentes, encaminhamento de infraestrutura, circuitos elétricos, diagramas, dentre outros;

VI - Suporte técnico, se solicitado, para eventuais esclarecimentos, questionamentos dentre outros durante o processo contratação da execução do projeto.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2024.

5.2. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação

com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, por meio da Resolução nº 595.

PESQUISA DE PREÇOS		
Miguel Cechinato	Austro Engenharia	Saggio Engenharia
R\$ 8.700,00	R\$ 10.600,00	R\$ 14.600,00
MENOR PREÇO	Miguel Cechinato	R\$ 8.700,00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A prestação do serviço será em até 15 dias, prorrogáveis por igual período.

6.2. A Ordem de Execução de Serviço terá vigência de 60 dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- Elaborar projeto, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe.
- Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.
- Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.
- 9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.
- 9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 11.1. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial (0148545) e Ordem de Execução de Serviços.
- 11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 09/07/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Jesus Santana, Gerente, Substituto(a)**, em 09/07/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165470** e o código CRC **DFA6FC92**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000407/2024-11

SEI nº 0165470

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 93_para assinatura.pdf

Documento número #d75bf428-bacd-47ac-a7f7-ec6e9bb0b1c8

Hash do documento original (SHA256): fce050c593cfcb4fb7614d07c6c4aef73a65e2d20fcd8f75e3c6db8bec101dd2

Assinaturas

-  **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 15 jul 2024 às 15:10:24
-  **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 15 jul 2024 às 16:38:28
-  **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 15 jul 2024 às 15:11:25
-  **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 15 jul 2024 às 17:21:17
-  **Miguel Cechinato Farias**
CPF: 718.646.101-82
Assinou como contratada em 16 jul 2024 às 08:43:02

Log

- 15 jul 2024, 15:09:33

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número d75bf428-bacd-47ac-a7f7-ec6e9bb0b1c8. Data limite para assinatura do documento: 14 de agosto de 2024 (14:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 jul 2024, 15:09:34

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

15 jul 2024, 15:09:34	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
15 jul 2024, 15:09:34	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
15 jul 2024, 15:09:34	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
15 jul 2024, 15:09:34	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: mcechinato@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Miguel Cechinato Farias e CPF 718.646.101-82.
15 jul 2024, 15:10:24	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.181.123.5. Componente de assinatura versão 1.916.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 jul 2024, 15:11:25	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8524485 e longitude -48.0710607. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.916.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 jul 2024, 16:38:29	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7881 e longitude -47.8919. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.917.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 jul 2024, 17:21:17	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 179.255.121.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6435304 e longitude -47.8280232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.917.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jul 2024, 08:43:02	Miguel Cechinato Farias assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail mcechinato@gmail.com. CPF informado: 718.646.101-82. IP: 138.186.96.210. Componente de assinatura versão 1.917.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jul 2024, 08:43:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d75bf428-bacd-47ac-a7f7-ec6e9bb0b1c8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d75bf428-bacd-47ac-a7f7-ec6e9bb0b1c8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.